

Secretaria de
Estado da
Administração

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar Simplificado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

GERÊNCIA DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (Rev. 02)

Número do Processo - SEI
202300005023523

INTRODUÇÃO

I - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

II - Inicialmente convém ilustrar que o projeto de construção do COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL será desenvolvido em 03 (três) etapas.

a) A primeira etapa prevê a elaboração dos projetos executivos necessários à implementação das obras pretendidas, bem como, no terreno que conta com área total de 56.218,79m², para a construção de 6 (seis) blocos de Delegacias, já em fase de execução (processo SEI n 202300007039618). Esta etapa está sendo executada através da Adesão à Ata de Registro de Preços concorrência Pública SRP nº 001/2022 de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIA E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2022/29541/SECULT". Desta forma originou o contrato nº 060/2023/SSP, totalizando o valor de R\$ 5.045.977,15 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) para a elaboração dos projetos de todos os blocos do COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL. O prazo estimado para a execução da primeira é de 12 meses e o contrato foi assinado em 07/07/2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;

b) A segunda etapa se constitui na contratação da obra de construção do Bloco 01 e pavimentação do estacionamento em TSD do COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL do ESTADO DE GOIÁS. Este Bloco contará com 5.331,75m², divididos igualmente entre térreo, 1º e 2º pavimentos, guarita principal de acesso, subestação com 608 vagas de estacionamento, sendo 534 internas e 74 vagas externas. Este bloco sediará as cinco unidades especializadas que atualmente estão localizadas na área da futura instalação do Complexo Estadual da Polícia Civil;

c) A terceira etapa, que é a última etapa deste projeto, objetiva a construção dos Blocos 02 (5.367,76m²), 03 (4.962,23m²), 04 (2.065,00m²), 05 (2.065,00m²), 06 (3.292,03m²), guarita principal (29,62m²), abrigo temporário (4,50m²) e banheiros externos (64,53m²) do Complexo, totalizando uma área construída de 23.148,30m² e 1.025 vagas de estacionamento para veículos. As áreas construídas dos blocos serão subdivididas em térreo, 1º e 2º pavimentos, dos quais em alguns blocos o térreo será destinado para estacionamento. Esses blocos 02, 03, 04, 05 e 06 sediarão todas as outras 09 (nove) unidades especializadas, Central Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão – CGFPAC, Superintendência de Identificação Humana – SIH e áreas destinadas para convivência dos servidores.

III - O presente documento formaliza a segunda etapa descrita na alínea "b" do item II deste projeto (introdução) e apresenta os devidos estudos técnicos realizados, visando a identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos de interesse público para construção do Bloco 01 e pavimentação do estacionamento em TSD do COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Goiás.

IV - O objetivo principal é apresentar um estudo detalhado e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade da construção dos objetos em estudo, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Contratação:

1.1. O Complexo Estadual da Polícia Civil objetiva reunir em um único local físico várias unidades de Polícia Especializada do Estado buscando ampliar e facilitar o acesso da população aos serviços especializados oferecidos pela instituição, possibilitando melhoria na prestação dos serviços à sociedade, o incremento de qualidade do trabalho de investigação de crimes, e, conseqüentemente, impactando positivamente na redução dos índices de criminalidade no ESTADO DE GOIÁS;

1.2. A Polícia Judiciária dos Estados vem se aperfeiçoando no combate à criminalidade, buscando acompanhar as inovações e as particularidades apresentadas pela prática criminal. Para isso, é necessária e conveniente a especialização dos serviços prestados. Desta forma, vêm-se ampliando as diversas áreas especializadas de unidades policiais, concentrando servidores treinados e capacitados, tanto na doutrina quanto na operacionalidade do serviço policial de polícia judiciária e de investigação de crimes;

1.3. É inconteste que o número de servidores da área de segurança vem se reduzindo com o passar dos anos, por força de aposentadorias, atração de servidores para outros concursos/cargos, limitações orçamentárias/financeiras/previdenciárias para novas contratações, de forma que o incremento dos quadros de servidores não acompanha proporcionalmente o crescimento populacional do país;

1.4. Para contrabalancear o quantitativo de servidores policiais, é necessário estruturar melhor os recursos humanos, materiais e tecnológicos das unidades policiais. Revela-se então a necessidade de se instalarem unidades especializadas, otimizando a investigação policial, de forma a torná-la o mais eficiente, eficaz e efetiva possível;

1.5. Para atender a esse tipo de estruturação especializada é que se busca a concentração das unidades especializadas em sede única, em local de fácil acesso para a população, e ainda, que permita mobilidade adequada para as viaturas, com fácil acesso às unidades policiais. Muitos Estados têm adotado esse tipo de concentração de unidades especializadas de Polícia Civil, promovendo projetos como o da Cidade da Polícia do Rio de Janeiro, Complexo de Integração em Alagoas, entre outros que estão em fase de estudos;

1.6. Atualmente, há 16 (dezesseis) unidades de Delegacias Especializadas Estaduais, distribuídas em várias regiões de Goiânia. Por meio delas, a Instituição atende a todos os municípios do Estado de Goiás, isto é, aos 246 municípios, abarcando uma população de, aproximadamente, 7 milhões de habitantes. Hoje, a polícia judiciária goiana conta com 19 Delegacias Regionais de Polícia, 108 Delegacias Especializadas municipais e outras 370 unidades policiais, dentre Delegacias de Polícia Municipais e Distritais e Grupos Especiais Regionais e Municipais;

1.7. Em que pese tal presença física e ostensiva da Polícia Civil em todo o Estado, fato é que o crescimento populacional, aliado às crises econômicas, social e de valores enfrentadas pela sociedade brasileira, fizeram com que a sensação de insegurança seja uma realidade entre as famílias, constituindo-se num dos maiores desafios para o Poder Público e para as Instituições de segurança pública;

1.8. De se rememorar que o Estado de Goiás está localizado no centro do país, fazendo divisa com os estados de Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Bahia e Distrito Federal. A localização da capital federal fez com que houvesse um grande fluxo migratório para o Estado de Goiás, com a ocupação de cidades limítrofes do Distrito Federal. O desenvolvimento pujante da capital goiana estimula diariamente o fluxo migratório para sua região metropolitana, de famílias que buscam em Goiás oportunidades de emprego, educação, segurança e saúde;

1.9. Se o crescimento populacional não é acompanhado pelo fortalecimento das forças de segurança pública, abre-se espaço, inevitavelmente, para o recrudescimento das ações criminosas que se aperfeiçoam cada vez mais em tecnologia em armamentos e recursos cibernéticos, dada a omissão sentida e a sensação de impunidade gerada;

1.10. Logo, a segurança pública é sempre um tema relevante e atual a merecer, a qualquer tempo, atenção, investimentos e aperfeiçoamento;

1.11. Nessa toada, imprescindível é que a Polícia Civil, notadamente na capital goiana, seja o cartão de visitas do Estado, conte com uma estrutura física compatível com a envergadura de suas responsabilidades e com a complexidade de suas funções;

1.12. O aprimoramento da prevenção e da repressão à criminalidade perpassa a conferência de ambiente padronizado, otimizado, funcional e humanizado, com vistas, em especial, ao oferecimento de um atendimento de excelência a todos os cidadãos;

1.13. No aspecto da estrutura das unidades policiais, apesar dos esforços da Administração Pública goiana em atender às necessidades da Polícia Civil, ainda é comum a ocupação de edificações improvisadas e inadequadas ao atendimento da população e ao exercício das atribuições - muitas são moradias adaptadas ao funcionamento de uma Delegacia de Polícia;

1.14. Essa dificuldade estrutural, que implica, inclusive, ausência de condições ideais de trabalho, afeta diretamente a qualidade dos trabalhos policiais, os quais são desempenhados de maneira disfuncional, por vezes desorganizada, desmotivada, insuficiente e, até, insegura, dadas as limitações impostas pelo ambiente. As “gambiaras” se traduzem em constrangimento do policial civil e do usuário dos serviços públicos prestados;

1.15. Esse cenário foi destacado em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no gozo de sua atribuição legal, prevista no art. 70, da Constituição Federal, no período de março/2014 a julho/2014, cujo objetivo foi avaliar a estrutura física e operacional das Delegacias de Polícia que integram a Polícia Civil do Estado de Goiás quanto à eficácia no atendimento ao cidadão e ao cumprimento da função institucional correspondente. A análise pontuou, exatamente, a realidade exposta, a qual constitui um desafio para a gestão estadual;

1.16. No âmbito das Delegacias Especializadas Estaduais, a correção desse quadro é buscada por meio de estruturar o novo COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Goiás, idealizado em projeto básico confeccionado pela Pasta;

1.17. Hoje, no concernente à organização das Delegacias Especializadas Estaduais, as quais estão sediadas em Goiânia, tem-se: 05 delas (DEIC, DIH, DENARC, DERFRVA e DECAP) acomodadas no Complexo das Especializadas, situado à Avenida Atílio Corrêa Lima, n.º 1.699, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO. Outras 9 unidades policiais especializadas (DECCOR, DEMA, POLINTER, DERCRCR, DECON, DECAR, DERCC, DRACO e DERCAP) e a Superintendência de Identificação Humana (antigo Instituto de Identificação), estão espalhadas pela cidade de Goiânia, a grande maioria em imóveis locados e improvisados ou instalados em estruturas desprovidas de condições estruturais para atendimento e instalações de novas tecnologias. Esse formato traz inúmeras dificuldades à Polícia Civil, ao Estado de Goiás e à população goiana:

- **Primeiro**, porque a fragmentação das Delegacias Especializadas Estaduais em diversos espaços impede o compartilhamento contínuo de informações, conhecimentos e práticas de sucesso entre os policiais civis;

- **Segundo**, porque dificulta a mobilização das equipes policiais para a realização das operações de grande vulto, já que implica o acionamento, o deslocamento e o empenho compartimentados dos policiais civis, o que atrasa a deflagração das ações policiais, bem como, porque infere o conhecimento das ações por vários intermediários, vulnerabiliza o sigilo inerente às atividades.

- **Terceiro**, porque impõe a destinação, em cada unidade policial, de policiais civis para o exercício de atividades de segurança das repartições públicas, os quais são deslocados das investigações para o cumprimento dessas tarefas de vigilância em escala de plantão, acentuando as deficiências de efetivo já suportadas pela Instituição.

- **Quarto**, porque imputa ao Estado de Goiás a locação de muitos imóveis, o que impõe dispendiosos gastos ao Poder Público. Nota-se que o estabelecimento de uma unidade policial em determinado local não pode se dar de maneira transitória, pelo que a alteração de sede é restrita a casos excepcionais, o que faz com que o Poder Público fique dependente de negociações com proprietários dos imóveis inicialmente escolhidos ao funcionamento, sujeitando-se a valores altos, por vezes, de modo a evitar prejuízos à população, já acostumada a procurar pelos serviços em determinado local.

- **Quinto**, porque a maioria das unidades policiais, como observado, funcionam em imóveis adaptados, o que significa inexistência de local adequado ao recolhimento do preso durante a lavratura do procedimento policial, ausência de estacionamento para uso dos servidores, da população e para fins de guarda de veículos apreendidos até a devida destinação, não implementação de depósito para o recolhimento de bens apreendidos, deficiências no sistema de segurança da repartição, dentre outras dificuldades, as quais obstaculizam o alcance de excelência no exercício das atividades.

- **Sexto**, porque a manutenção dos imóveis, embora inevitável, se mostra custosa e inócua ao Estado, já que se trata de investimento que não perdurará e nem será incorporado ao patrimônio estatal.

- **Sétimo**, porque complica a expansão da estrutura da Polícia Civil, medida que exige a locação de outros tantos imóveis pelo Estado.

- **Oitavo**, porque a pulverização dos serviços especializados, regidos por definição de atribuições administrativas, às vezes não tão claras aos usuários dos serviços policiais, faz com que a vítima de infração penal se perca em deslocamentos sem saber para onde diretamente se dirigir para comunicar os fatos, o que lhe gera transtornos e dissabores.

1.18. A Polícia Civil do Estado de Goiás ainda carece de um complexo bem estruturado de delegacias, capaz de transformar a realidade da instituição e impulsionar as repressões aos crimes, constituindo, assim, um modelo a ser seguido por todo o país, colocando o Estado de Goiás na vanguarda do combate à criminalidade, uma vez que ensinará a maximização dos resultados investigativos, a otimização dos custos, a oferta de condições de trabalho dignas aos servidores públicos e a humanização do atendimento ao cidadão;

1.19. A atual administração da Polícia Civil analisou três opções de áreas para instalação do novo complexo Estadual da Polícia Civil, sendo uma área particular e duas outras áreas públicas, conforme descrito abaixo;

- **Opção 01** – Foi analisada uma área particular denominada de “área da Transbrasiliana”, que preenchia todos os pontos favoráveis, uma área de aproximadamente 162 mil metros quadrados, composta de vários galpões, com estrutura e qualidade excelente, que poderia ser adaptada, porém é uma área que envolve massa falida de uma empresa de transporte, que estava sendo adquirida por um grupo de investidores de outra empresa particular, culminando em uma negociação a longo prazo pela massa falida. Esse processo envolveria outros órgãos do Estado, aprovação de Projeto de Lei na Assembleia Legislativa. Desta forma, a opção foi descartada pela administração da Polícia Civil.

- **Opção 02** - A Polícia Civil tem a cessão de uso de outra área, localizada aos fundos da Escola Superior da Polícia Civil, porém é uma área de aproximadamente 26 mil metros quadrados, contudo possui um único acesso rápido, sendo restrito pela saída principal através BR-153, que concentra regularmente importante engarrafamento de trânsito, já que liga a região sul, região norte, e nordeste do país. A outra opção de acesso é unicamente residencial e possui vias de pistas simples e estreitas. A possível instalação do Complexo da Polícia Civil no local intensificaria bastante a movimentação de veículos na região, ocasionando estrangulamento no trânsito e proporcionaria um difícil acesso aos usuários e servidores.

- **Opção 03** – O complexo das Especializadas está instalado em duas áreas, localizadas no Setor Cidade Jardim, de propriedade do estado e de uso pela própria Polícia Civil do Estado de Goiás, constituindo-se em uma área de 4.762,86m², que abriga a Central de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão, e outra área com 51.455,93m², que abriga as 5 (cinco) unidades especializadas ali já concentradas.

1.20. O acesso ao complexo será feito pela Avenida Atilio Corrêa Lima, com pistas duplas, e onde já se encontram estabelecidas unidades de outros órgãos de segurança pública, em especial, o Instituto Médico legal e o Instituto de Criminalística, responsáveis pela realização de exames periciais diversos, essenciais à atividade-fim da Polícia Civil;

1.21. A área situada no Setor Cidade Jardim (opção 3) foi apontada como a melhor escolha, *pois é a que melhor se adequa à finalidade pública, apresenta melhor custo-benefício, reduz custos na execução da obra e concentra o atendimento ao público.* Sendo assim, a escolha do local para instalação das unidades administrativas e operacionais apresenta-se como a melhor opção para o alcance dos objetivos propostos;

1.22. Desta forma, a administração atual decidiu por instalar as outras 9 (nove) unidades especializadas, mais a Superintendência de Identificação Humana, e nova instalação da Central de Flagrantes, compondo o novo COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL;

1.23. A edificação do COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL, foco principal deste trabalho, será construída no Complexo das Delegacias Especializadas, onde se tem ainda espaço disponível, a ser readequado para sediar as unidades especializadas, localizado na Av. Atilio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim – CEP: 74425-030 – Goiânia-GO. Endereço tradicional de unidades especializadas a mais de 30 (trinta) anos.

1.24. No que tange à opção pela edificação do Complexo Estadual da Polícia Civil no local onde hoje está situado o complexo de Delegacias Especializadas da Polícia Civil, na Cidade Jardim, em Goiânia, levou em consideração os seguintes quesitos:

1.24.1 - Local já conhecido pela população como sede das principais Delegacias Especializadas da Polícia Civil, bem como da Central Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão, ostentando fácil acesso, por transporte público ou privado;

1.24.2 - Área de propriedade do Estado, cedidos a Polícia Civil através do Termo de entrega nº 043/2022 (área de 51.455,93m² certidão de matrícula) e do Termo de entrega nº 024/2014 (área 4.762,86m² certidão de matrícula 259.040), totalizando 56.218,79 m²

1.24.3 - Localização: situado a uma mínima distância do Instituto Médico-Legal e do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública que exercem atividade-fim de segurança pública (realização de perícias médico-legais e perícias criminais) inteiramente destinadas à atividade-fim de polícia judiciária e de investigação das infrações penais, exercidas pela Polícia Civil;

1.24.4 - a construção da segunda etapa não irá interromper o funcionamento das cinco unidades instaladas na área do complexo (DERFRVA, DEIC, DENARC, DIH e CAPTURAS), pois será construído o Bloco 01, que acomodará todas as unidades especializadas atualmente existentes no complexo e somente após a transferência será feito a demolição da construção existente. Desta forma, a construção do Bloco 01 não interferirá no funcionamento das unidades já existentes no complexo.

1.25. Do que se vem a avaliar, do ponto de vista administrativo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a proposta mostra-se necessária, adequada e conveniente ao devido atendimento do interesse público primário e secundário, vez que estará apta a viabilizar a mais adequada e eficiente prestação do serviço público a cargo da Polícia Civil, e onde os casos de maior complexidade serão investigados por policiais treinados, em local adequado;

1.26. O projeto prioriza uma tendência de metodologia atualizada na investigação policial, concentrando-se nas especialidades de combate à criminalidade em um único local, em que disponibilizará de tecnologia de ponta, minimizando a demanda de servidores, gastos de locomoção, e conferindo celeridade aos trâmites dos procedimentos.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Diante das soluções apresentadas, a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Bloco 01 e da pavimentação do estacionamento em TSD do COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS se mostra como a melhor solução possível e atende aos princípios que regem a administração pública.

2.2 O Bloco 01 terá uma área de 5.331,75m², dividida igualmente entre o térreo, 1º e 2º pavimentos. Além disso, contará com uma guarita principal de acesso, uma subestação, e 608 vagas de estacionamento, sendo 534 internas e 74 externas. Este bloco abrigará as cinco unidades especializadas que atualmente estão localizadas na área destinada à futura instalação do Complexo Estadual da Polícia Civil.

2.3. Devido à sua complexidade, a construção necessita da participação e do acompanhamento de vários profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme estabelecido pela Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Este envolvimento técnico é fundamental para garantir a qualidade e a segurança das obras, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam plenamente atendidos.

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado é Lote único subdividido em dois itens classificado pela especificidade de cada obra conforme apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	3512	Item 01 - Obras de engenharia, obra civil.	1
002	3512	Item 02 - Obras de engenharia, obra pavimentação	1

3.2. O COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Goiás não caracteriza natureza de execução do objeto continuada e nem continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por se tratar do inciso XII – Obra, do capítulo III – das definições, do Art. 6º da Lei nº 14.133:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

3.3. Esse projeto é constitui-se em objeto de natureza não continuada, por se tratar de obra e possuir como atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, pois implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que inovarão o espaço físico da natureza e acarretará alteração substancial das características originais do bem imóvel;

3.4. Desta forma, prevê-se a licitação na modalidade concorrência, critério de julgamento menor preço e o regime de execução por empreitada por preço global.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os projetos foram elaborados através da adesão a Ata de Registro de Preços e foi usado o programa de necessidades e levantamento de quantitativos inserido na planilha orçamentária.

4.2. Após conclusão dos projetos de arquitetura, pavimentação e todos os projetos complementares, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais peças técnicas, estima-se que para execução da obras descrita no Bloco 01, incluso mão de obra e materiais dos serviços dos serviços elencados na planilha orçamentária, totaliza-se na ordem de **R\$ 20.190.923,52** (vinte milhões, cento e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Sendo, distribuídos em ITEM 01 - Construção Civil com valor total de **R\$ 17.901.237,40** (Dezessete milhões, novecentos e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) com BDI de 24,09% desonerado de melhor opção adotada, e ITEM 02 - Obra de pavimentação com valor total R\$ 2.289.686,12 (Dois Milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos) com BDI de 20,62% onerado de melhor opção adotado e BDI de 11,86% para equipamentos e aquisição de materiais para obras de pavimentação e BDI reduzido de 18,11% para obras de construção Civil. As tabelas 01 e 02 abaixo, apresentam as planilhas orçamentárias resumo com as estimativas de custo de material e mão de obra, divididas pelo ITEM 01 e ITEM 02, respectivamente.

Tabela 1 - Planilha orçamentária resumo com estimativas de custo de material e mão de obra para o ITEM 01 - Construção Civil.

 GOVERNO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PLANILHA RESUMO OBRA: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS END.: AV. ATLÍO CORREA LIMA, QUADRA AREA, LOTE AREA 2, SETOR CIDADE JARDIM LOCAL: GOIÂNIA-GO ÁREA: 5.375,08m² BDI: 24,09%BDI EQUIPAMENTOS: 18,11%				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	PART. (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DO BARRACÃO	R\$ 162.811,61	R\$ 202.032,92	1,13%
2	ADMINISTRAÇÃO - FERRAMENTAS E EPI - CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA	R\$ 952.965,23	R\$ 1.182.534,55	6,61%
3	CONSTRUÇÃO	R\$ 3.737.594,65	R\$ 4.637.981,20	25,91%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 836.382,30	R\$ 1.037.866,80	5,80%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.579.129,96	R\$ 1.959.542,37	10,95%
6	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 439.148,28	R\$ 544.939,10	3,04%
7	SISTEMAS PARA PREVENÇÃO DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO	R\$ 512.102,74	R\$ 635.468,29	3,55%
8	CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO)	R\$ 231.384,61	R\$ 287.125,16	1,61%
9	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 228.431,79	R\$ 283.461,01	1,58%
10	ESTRUTURAL	R\$ 3.985.594,21	R\$ 4.945.723,86	27,63%
11	ACESSIBILIDADE	R\$ 337.901,59	R\$ 419.302,08	2,34%
12	CASA DE BOMBAS	R\$ 10.725,27	R\$ 13.308,99	0,07%
13	ABRIGO DA SUBESTAÇÃO	R\$ 53.848,50	R\$ 66.820,60	0,37%
14	EQUIPAMENTOS BDI (18,11%)	R\$ 1.404.959,47	R\$ 1.659.397,63	9,27%
15	DIVERSOS	R\$ 20.737,24	R\$ 25.732,84	0,14%
CUSTO TOTAL		R\$ 14.493.717,45	R\$ 17.901.237,40	100,00%

Tabela 2 - Planilha orçamentária resumo com estimativas de custo de material e mão de obra para o ITEM 02 - Obra de pavimentação.

 POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS CNPJ Nº 37.014.123/0001 - 91			RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CANTEIROS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS (1ª ETAPA)			ARQUITETO E URBANISMO CAU: A134625-3	
LOCAL: AV. ATLÍO CORREA LIMA, QUADRA AREA, LOTE AREA 2, SETOR CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO			CONVÊNIO Nº	REV. 3.0
ÁREA: 18.438,03 m²			GOINFRA	02/2024 - SEM DES.
EXT.: 242,67 m			SINAPI	03/2024 - SEM DES.
DATA: ABRIL DE 2024			DINT-SICRO 3	01/2024 - SEM DES.
			CCU	COMP. PRÓPRIA
			BDI:	20,62% NÃO DES.
			LS:	111,50% NÃO DES.
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	1		PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CANTEIROS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS (1ª ETAPA)	2.265,24
	2	1.1	PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CANTEIROS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS (1ª ETAPA)	2.265,24
	3	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	233.994,18
			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO	233.994,18
		3.1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO	1.634.463,43
		3.2	TRECHO - ACESSO ESTACIONAMENTO	11.073,69
		3.3	SERVIÇOS TÉCNICOS	209.178,52
		3.4	DRENAGEM PROFUNDA	203.319,11
		3.5	TERRAPLENAGEM	1.066.391,85
		3.6	PAVIMENTAÇÃO EM TSD	29.634,09
		3.7	DRENAGEM SUPERFICIAL	22.421,15
			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	92.445,02
			DIVERSOS	
TOTAL GERAL COM L.S. 111,50% E SEM BDI				1.550.922,61
PARCELA REFERENTE AO BDI 20,62%				319.800,24
TOTAL GERAL COM L.S. 111,50% - NÃO DESONERADO E BDI				1.870.722,85
	4	4.1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO	418.963,27
			FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE INSUMO ASFÁLTICO - ESTACIONAMENTO	
TOTAL GERAL SEM BDI				374.542,53
PARCELA REFERENTE AO BDI 11,86%				44.420,74
TOTAL GERAL SEM BDI				418.963,27
TOTAL GERAL - NÃO DESONERADO - E BDI				2.289.686,12

Goiânia-GO, abril de 2024.

4.3. O orçamento estimado do presente resumo das planilhas orçamentárias da parte da construção civil e da pavimentação do estacionamento foram elaboradas com base nos parâmetros e calculados em conformidade com o Art. 23, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo documento segue rigorosamente a fase preparatória da instrução do processo licitatório.

4.4. Ressalta-se que o prazo estimado mínimo para a execução da segunda fase desta etapa destinado para o ITEM 01 de 18 (dezoito) meses e para ITEM 02 prazo estimado de 6 (seis) meses. O prazo previsto tecnicamente para execução da obra de construção civil e obra de pavimentação do estacionamento em TSD, agrupando os dois cronogramas físicos financeiros com execução concomitantemente, é de 20 (vinte) meses, possibilitando a redução desse prazo para 18 (dezoito) meses antecipando assim o prazo de execução dos serviços, em acordo firmado com a CONTRATADA e fiscalização.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião dos itens em LOTE ÚNICO conforme descrição dos objetos nos termos da alínea “b” do item 1.2 e do item 3.1.

5.2 A segunda etapa do COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será realizado em LOTE ÚNICO com subdivisão em dois itens, sendo item 01 com a implementação da obra civil de construção do Blocos 01; e item 02 com implementação da pavimentação do estacionamento em TSD.

5.3. A opção por um lote único é necessária, pois a empresa contratada deve executar a construção civil e a pavimentação de forma que um serviço não interfira no outro. Por exemplo, se a pavimentação for realizada primeiro, com um cronograma de 6 (seis) meses, isso pode impedir o início da construção civil que têm um cronograma de 18 (dezoito) meses, e executar a obra civil primeiro pode dificultar a conclusão da pavimentação.

5.4. Dessa forma, se o objeto for licitado em itens e duas empresas diferentes vencerem a licitação, isso pode causar obstrução dos serviços de pavimentação ou da construção civil. Assim, a empresa que vencer a licitação para o lote único será responsável por organizar e executar ambos os tipos de obras, decidindo o melhor momento para iniciar cada uma. Desse modo, evita-se a contratação de duas empresas na mesma licitação, garantindo que os serviços comecem em momentos distintos, e eliminando o risco de vencimento das propostas e outros entraves técnicos.

5.5. Concluindo, a necessidade de um lote único se justifica para garantir que a empresa contratada possa organizar e executar tanto a construção civil quanto a pavimentação sem que um serviço interfira no outro. A execução de ambos os serviços por uma única empresa permite uma melhor coordenação dos cronogramas, evitando obstruções e atrasos. Além disso, a contratação de uma só empresa elimina riscos técnicos e contratuais associados à licitação em itens separados. Portanto, a licitação será realizada em lote único para assegurar a eficiência e a eficácia na execução das obras.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Trata-se de Projeto de estruturação do COMPLEXO ESTADUAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Goiás que visa à implementação de um espaço amplo, humanizado, padronizado e projetado para abrigar e concentrar as Delegacias Especializadas Estaduais da Polícia Civil do Estado de Goiás, bem como a Central Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão – CGFPAC, Superintendência de Identificação Humana – SIH e demais setores administrativos e de convivência do complexo, necessário para valorização do servidor e do cidadão que necessitarem de atendimento policial.

6.2. Importante ressaltar que o objeto inicial desta contratação se refere à construção do Bloco 01 do Complexo Estadual da Polícia Civil. Este Bloco 01 será o primeiro, de um total de 6 (seis) blocos, que contempla a construção de 5.032,50m², divididos igualmente entre térreo, 1º e 2º pavimentos, guarita principal de acesso, subestação e pavimentação do estacionamento em TSD com 539 vagas internas e 74 vagas externas. Inicialmente, esse bloco deve abrigar as 5 (cinco) unidades especializadas existentes no Complexo.

6.3. Foram considerados nesta etapa a construção conforme prescrição da NBR 15575:2021 e NBR 6118:2003, com requisitos para os sistemas estruturais, com projeção de vida útil estabelecida em 50 anos, onde serão aplicados os elementos estruturais em concreto na estrutura e vedação, com aplicação de blocos cerâmicos e fechamento interno em divisórias de gesso acartonado.

6.4. Para essa etapa da edificação, ora em fase de projeto, a construção contempla toda fase estrutural, construção do bloco, acabamentos e instalação de equipamentos, instalação de circuito fechado de televisão, sistema de alarme contra incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, reuso de águas pluviais, contribuindo para as práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

6.5. Também foi projetado para esta etapa a execução da pavimentação do estacionamento em TSD, drenagem profunda, drenagem superficial e sinalização. Todavia essa pavimentação é complementar para dar seguimento aos outros blocos.

SEÇÃO 7 - IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes opções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. **Solução 1:** Participação em Ata de Registro de Preços, em que a elaboração dos projetos modulares e execução da construção estava atendido pela Ata, que atenderia prontamente as necessidades almejadas pela Polícia Civil em um cronograma físico-financeiro consideravelmente menor. Porém, por se tratar de várias unidades, com especificidades diferentes e custo final em média 40 a 60% maior, foi descartada pela administração atual do órgão, optando-se assim pela construção convencional.

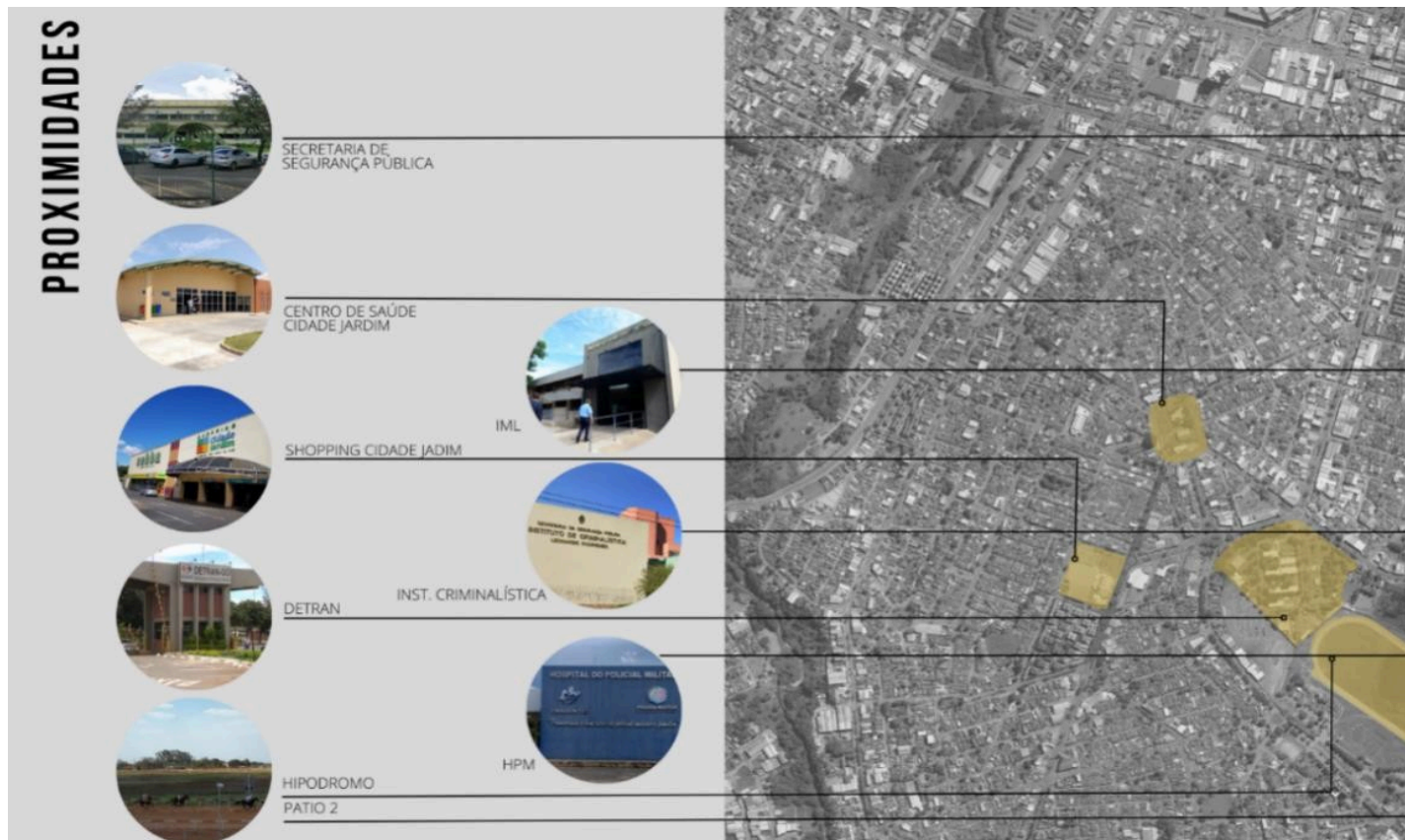
7.2.2. **Solução 2:** Contratação integrada, regime de contratação de obras e serviços de engenharia, em que o contratado é o responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

7.3. Diante do exposto, a Administração optou pela adesão à Ata de Registro de Preços para elaboração de todos os projetos da primeira etapa. Para as etapas subsequentes, poderiam ser adotadas outras opções de execução ou outras fontes de recursos de emendas Estaduais, Federais ou até mesmo permutas de imóveis, em contrapartida à execução dos projetos e orçamentos elaborados.

7.4. O que se propõe é a **construção/demolição/adequação** imobiliária na área onde atualmente funciona o complexo de Delegacias Especializadas Estaduais, de propriedade do Estado, destinada para segurança pública e sob posse e gestão da Polícia Civil, dentre outras unidades menores, de blocos verticais de edificações, que abrigarão as Delegacias Especializadas que já estão sediadas naquele imóvel, mas também diversas outras unidades policiais

7.5. A circunvizinhança conta com considerável infraestrutura local, contendo hospitais, shopping, hipermercados, parques e empresas, conforme podem ser observados na Imagem abaixo. A localização do Complexo da Polícia, situado na Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 742 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, neste contexto agregará a qualidade de vida da população. A Imagem 1 apresenta a circunvizinhança da área da futura instalação do Complexo Estadual da Polícia Civil, abaixo

Imagem 1: Circunvizinhança da área da futura instalação do Complexo Estadual da Polícia Civil (Gerência de Engenharia, 2023).



7.6 Como anteriormente salientado, outras unidades de órgãos de segurança pública situam-se nas proximidades, como o Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, e conta com três acessos importantíssimos, pelas rodovias GO-060, GO-070 e BR-070, viabilizando acesso a regiões relevantes para o combate a criminalidade no interior do Estado.

7.7. Acessibilidade:

7.7.1. Esse novo complexo além de propiciar uma estrutura moderna, também está pautado no atendimento a acessibilidade em todos os acessos. Nas áreas internas serão instaladas faixas direcionais em piso tátil, conforme projeto de acessibilidade desenvolvido de acordo com a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2020. Piso tátil e direcional deverão ser confeccionados em peças individuais de aço inox, parafusadas sobre o contrapiso, seguindo gabarito de colocação fornecido pelo fabricante. Além das faixas direcionais, deverá ser aplicado nas mudanças de níveis das áreas internas, como escadas, rampas, elevadores e mudanças de nível. Todos degraus das escadas deverão ter sinalização visual na borda do piso, em cor contrastante com a do acabamento, medindo entre 0,02 m e 0,03m de largura, conforme NBR 9050.

* As rampas estão em conformidade com a NT11/2022 CBMGO conforme NBR 9077:2001, obedecendo os patamares e declividades máximas internas.

7.8. A construção da Edificação contempla os seguintes projetos:

7.8.1. O projeto prevê a primeira etapa da Construção do Bloco 01 e pavimentação do estacionamento em TSD da construção do Complexo Estadual da Polícia Civil no município de Goiânia, que abrigará todos os setores de atendimento presentes no município, devendo ser executado dentro das normas de construção, obedecendo a desenhos e detalhes do projeto arquitetônico e complementares fornecidos, bem como seguindo as especificações.

O Projeto Arquitetônico da obra faz parte dos documentos, junto com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos Complementares:

- 7.8.1.1. Projeto de acessibilidade;
- 7.8.1.2. Detalhamentos;
- 7.8.1.3. Instalações Elétricas Predial de baixa tensão;
- 7.8.1.4. Circuito fechado de televisão (CFTV);
- 7.8.1.5. Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
- 7.8.1.6. Instalações de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- 7.8.1.7. Instalações hidrossanitárias;
- 7.8.1.8. Instalações de Climatização;
- 7.8.1.9. Cabeamento estruturado, automação e lógica;
- 7.8.1.10. Estrutural – estrutura metálica e estrutura em concreto armado.
- 7.8.1.11. Pavimentação do estacionamento

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas no memorial descritivo, códigos normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

7.9. Elementos Construtivos:

7.9.1. Sistema estrutural convencional em concreto estrutural com aplicação de forma, ferragem e laje nervurada;

7.9.2. Paredes alvenaria de elevação/vedação em bloco cerâmico furado na horizontal em áreas externas, caixas de elevadores, rampas e áreas molhadas. As paredes internas serão usadas o gesso acartonado para fechamento;

7.9.3. Cobertura em laje impermeabilizada com impermeabilizantes cimento cristalizante em toda a extensão da laje projetada e no canteiro central está previsto cobertura em chapas de policarbonato afixado em estrutura metálica de sustentação;

7.9.4. Acabamentos/Revestimentos – O acabamento previsto é padrão médio. O revestimento de piso de resistência de alto tráfego do tipo granitina, que tem uma fácil manutenção. As áreas molhadas serão em porcelanato natural retificado branco resistente;

7.9.5. Esquadrias/Aberturas – Nos boxes dos vestiários e banheiros, onde houver divisórias de granito deverão ser instaladas portas em alumínio com veneziana conforme indicado em projeto de arquitetura e planilha orçamentária. As janelas em vidro temperado, caixilhos metálico, alumínio e peitoril em granito de acordo com projeto de arquitetura;

7.9.6. Outros itens indispensáveis – Porta automática serão locadas nas entradas principais do complexo, no qual possui sistema de reconhecimento por proximidade, e a instalação é utilizada o perfil de alumínio anodizado e materiais do conjunto estrutural em aço com tratamento anticorrosivo.

7.9.7. A pavimentação do estacionamento em TSD segue as regras e normas aplicadas a pavimentação urbana indispensáveis à execução. A exemplo de aplicação de material proveniente de jazida, escavação, estabilização de solos, drenagem profunda e outros elementos especificados em planilha orçamentária e memorial descritivos.

7.10. Instalações Elétricas:

7.10.1. Os sistemas projetados são compatíveis com as normas nacionais vigentes, incluindo as publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as resoluções e portarias do Ministério da Saúde e da Anvisa, além de algumas normas internacionais, quando houver omissão de processos regulamentados pelas mesmas.

7.10.1.1. NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Esta norma estabelece os critérios para projetar, executar e manter instalações elétricas de baixa tensão, garantindo segurança e eficiência.

7.10.1.2. NBR 5413:2018 - Iluminação de Interiores: Regulamenta o projeto de iluminação, assegurando níveis de iluminância apropriados para cada ambiente.

7.10.1.3. NBR 14039:2005 - Instalações Elétricas de Média Tensão: Para as áreas que requerem tensões médias, esta norma estabelece os requisitos técnicos necessários.

Normas complementares da ABNT e regulamentos locais: Todas as normas e regulamentos específicos para a região onde as instalações foram executadas foram rigorosamente seguidos.

7.11. Instalações Hidrossanitárias:

7.11.1. No local do projeto existem atualmente os serviços públicos: rede pública de abastecimento de água, rede de coleta, afastamento e tratamento de esgotamento sanitário.

7.11.1.1. Os principais dados considerados a respeito da edificação e parâmetros que foram considerados para o dimensionamento do projeto:

- a. Área total construída de 5.331,75 m²;
- a. A população de projeto foi calculada de acordo com a NT 11 do CBMGO que estabelece para estas edificações, um habitante para cada 7 m² de área construída, podendo-se excluir de tal áreas, as áreas frias da edificação;
- b. População de projeto de 700 pessoas;
- c. Consumo diário adotado de 50 litros, por habitante, ao longo de um dia;
- d. Reserva considerada, de acordo com a norma, para 24 horas, com um total de 35.000 litros;
- e. A divisão do volume reservado, ficou da seguinte maneira: 25.000 litros armazenados no pavimento cobertura, dispostos em 3 caixas d'água de material de fibra de vidro;
- f. Foram instalados na edificação para o projeto de instalações hidrossanitárias, os seguintes sistemas: água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e reuso de água pluvial;
- g. O sistema de esgotamento sanitário será redirecionado para a coleta pública;
- h. Normas Utilizadas: ABNT NBR 5626:2020, 8160:1999, 10844:1989.

7.11.2. O projeto tem finalidade de atender à edificação citada, que deverá ser implantada na cidade de Goiânia. O projeto foi dimensionado para atender ao estabelecido nas normativas vigentes da ABNT, que determinam os parâmetros mínimos para garantir que a edificação atenda aos padrões de segurança, economia, sustentabilidade e conforto a que devem obedecer as instalações hidráulicas e sanitárias.

7.11.3. Para o abastecimento da rede hidráulica, adotou-se sistema de distribuição indireta, composto de reservatório inferior e reservatórios elevados. O sistema contará com recalque mecânico para levar a água do reservatório inferior aos reservatórios

7.12. Pavimentação do Estacionamento:

7.12.1. Construção de pavimento do estacionamento em Tratamento Superficial Duplo - TSD sobre base imprimada, sub-base sobre regularização de subleito com 16.039,22 m².

7.12.2 Também será provida de canteiros permeáveis, assentamento de guia (meio fio), drenagem tubular, bocas de lobo com grelhas, sinalização horizontal e vertical totalizando uma área de 1.465,41m² de grama e 2.398,80m² em concreto.

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável. Espera-se que a pretensa contratação trará inúmeros benefícios:

- a. permitirá a implementação de um ambiente pensado para o funcionamento das unidades policiais, de maneira que os cômodos atendam especificamente às necessidades do serviço, com uma estrutura funcional, dinâmica e segura;
- b. contribuirá para a segurança orgânica das repartições públicas;
- c. possibilitará a eficiência e a otimização da logística;
- d. diminuirá o custeio com alugueis, combustíveis e concessionárias de serviço público;
- e. facilitará o acesso à população aos serviços oferecidos pela Instituição, uma vez que concentrados;
- f. possibilitará a melhoria da atividade policial ofertada à sociedade; facilitará a deflagração das operações policiais;
- g. possibilitará a agilidade na troca de informações entre as unidades policiais especializadas;
- h. incentivará o constante aprimoramento dos policiais civis atuantes nas investigações de maior complexidade;
- i. ensejará a maximização dos resultados investigativos;
- j. ofertará condições de trabalho dignas aos servidores públicos e, assim,
- k. concretizará a humanização do atendimento ao cidadão e,
- l. permitirá que as Delegacias de Polícia sejam dotadas de todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao desenvolvimento eficiente e eficaz dos trabalhos na execução dos procedimentos investigatórios.

8.2. Logo, a concretização desse grandioso intuito trará sensíveis benefícios ao Estado de Goiás, à Polícia Civil, mas, principalmente, à população, uma vez que, por meio da otimização dos trabalhos policiais, inferirá, reflexamente, a redução dos índices de criminalidade e a dissipação da sensação de impunidade que, hoje, ainda está presente na sociedade.

8.3. Nesses termos, o interesse público a nortear a concretização do Complexo Estadual da Polícia Civil está consubstanciado nos resultados benéficos que advirão da expansão, estruturação, concentração, especialização, atualização e integração dos serviços especializados prestados pela Instituição.

SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que a Licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, segundo atividades consideradas boas práticas ou determinadas por norma legal. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012);

9.2. A contratada, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Delegacia-Geral da Polícia civil de Goiás, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão responsável;

9.3. Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com aerador, entre outros.

9.4. Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística

Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

9.5. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações), Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

- Considerando o anteriormente exposto quanto à fiscalização/gestão de contratos, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, contudo a administração atual vem adotando providências previamente à formação e disponibilização de gestores e fiscais do futuro contrato, visando à plenitude e o alcance das finalidades deste objeto.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

11.2. A Polícia civil aderiu à Ata de registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, e que também contempla a contratação de profissionais para fiscalização/gerenciamento de contratos até 15.000m². Tais profissionais complementarão a equipe de profissionais lotados na Gerência de Engenharia da Polícia Civil para fiscalização da obra e gerenciamento de contratos, o que contribuirá para lograr êxito na entrega do serviço contratado nesta etapa.

11.3. Como anteriormente apontado, outras contratações poderão tramitar paralelamente e com interdependência no decorrer da execução dos serviços objeto deste ETP. Trata-se de novas contratações para a execução das etapas futuras, para a futura conclusão de todo o empreendimento.

11.4. Saliente-se, contudo, que ainda não existem contratações correlatas ou interdependentes em processos administrativos distintos.

11.5. Registre-se, por oportuno, que a Gerência de Administração e Planejamento da Polícia Civil está trabalhando em futuros outros processos licitatórios, com o objetivo de suprir a necessidade de móveis e equipamentos, que serão necessários para adequação aos ambientes propostos neste projeto.

SEÇÃO 12 - AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução Obras e Serviços de Engenharia - Segunda Etapa da Construção do Complexo Estadual da Polícia Civil do Estado de Goiás, ora apresentada, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

12.2. Do que se vem a avaliar, do ponto de vista administrativo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a proposta mostra-se necessária, adequada e conveniente ao devido atendimento do interesse público primário e secundário, vez que estará apta a viabilizar a mais adequada e eficiente prestação do serviço público a cargo da Polícia Civil, e onde os casos de maior complexidade serão investigados por policiais treinados, em local adequado.

12.3. O projeto prioriza uma tendência de metodologia atualizada na investigação policial, concentrando-se nas especialidades de combate à criminalidade em um único local, em que existe tecnologia de ponta, minimizando a demanda de servidores, gastos de locomoção, e conferindo celeridade aos trâmites do procedimentos.

12.4. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

12.5. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE” e “LEVANTAMENTO DE MERCADO” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

12.6. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

SEÇÃO 13 - ALINHAMENTO COM O PCA

13.1. O projeto está inserido dentre os projetos a serem geridos pelo GEPI-2023 - Grupo Especial de Planejamento e Inovação, devendo figurar no plano executivo que definirá as principais ações e direcionamentos da gestão atual do Governo Estadual, dentro do Objetivo Estratégico "Melhorar a infraestrutura das forças de segurança pública" e da estratégia "Estruturar o Complexo Estadual da Polícia Civil".

13.2. Ressalta-se ainda que nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2024 da DGPC – DELEGACIA – GERAL DA POLÍCIA CIVIL. A contratação está prevista no PCA, conforme apresentado no DOD.

#	Cod	Descrição
001	3512	Item 01 - Obras de engenharia, obra civil
002	3512	Item 02 - Obras de Pavimentação de Estacionamento e drenagem

13.3. Fonte(s) de recursos para contratação do Tesouro e que a previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento, prestação dos serviços e/ou entrega da obra: 30/05/2026. A data estimada para a formalização do contrato é até o dia 01/10/2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
JORGEMAR DA SILVA JERONIMO	Integrante Administrativo	62 32012593	jgm.pap@gmail.com
CLAUDIO ALVES DIAS	Integrante Requisitante	62 32012557	claudioad@policiacivil.go.gov.br
JULIANA SOUZA RIBEIRO	Integrante Administrativo	62 32014755	negp.ggf@gmail.com
SAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	Integrante Técnico	55 62854192	savio_30@hotmail.com
VANESSA XAVIER MOREIRA SOARES	Integrante Técnico	62 32052557	arq.vanessaxms@gmail.com
SUELLEN FRANCINE PIVETTA MENDONCA	Integrante Administrativo	62 32692068	suellen.mendonca@goias.gov.br
CARLOS JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32012559	npr.ggf@gmail.com
CLAUDIO ALVES DIAS	Integrante Técnico	62 32012557	claudioad@policiacivil.go.gov.br
KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO BRAGA	Integrante Administrativo		
HERIKA MARTINS DO CARMO TAVARES	Integrante Administrativo		herika.tavares@goias.gov.br
PAULO VICTOR SEIXO COSTA	Integrante Administrativo		paulo.secosta@goias.gov.br
LUCIANO FERREIRA INACIO	Integrante Técnico	62 32012540	luciano@policiacivil.go.gov.br
HUGO LOPES RODRIGUES E CAIXETA	Integrante Administrativo		hugo.caixeta@goias.gov.br
ANA FLAVIA ADORNO DE SA LIMA	Integrante Administrativo	62 32012593	cmp.ggf@gmail.com
LARISSA FERNANDES JACINTO	Integrante Técnico	62 32012557	larissafj@policiacivil.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FERNANDES JACINTO, Administrativo**, em 07/06/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES DIAS, Gerente**, em 07/06/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61108597** e o código CRC **D36D9ABB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202300005023523



SEI 61108597